



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia

ARQUIVADO

CAIXA 27/82



PROCESSO Nº 202

/ 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE OSCAR CASER

Endereço 11ª Avenida nº 611 Vila Nova

Nesta

ADVOGADO Dr. SILVIO TEIXEIRA

Endereço Av. Goiás nº 350 s/106 e 107 Centro

Nesta

RECLAMADO: ORGAL= ORG. GARCIA LTDA

Endereço 6ª Avenida nº 25 - S.Universitário

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Aviso, dif. 13ª sal., férias, hs. extras,
FGTS e dif. salarial.

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro

do ano de mil novecentos e Oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com Um documentos.

Eu, M. Santos P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08/03/82 às 12:50hs

Arg.

UP. 17-03-82

RECLAMANTE	202/82 Oscar Caser		
RECLAMADO	Orgal-Organização Garcia Ltda		
DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 21/01/82 403/82
	OBJETO: Aviso, dif. 13º sal, férias, hs.extras, fgts, dif. salarial.		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Sílvio Teixeira
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 08/03/82 às 12,50 hs		

DIST. Nº 403/82
1ª J.C.J.

DIST. Nº _____

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 20 / 01 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz OSCAR CASER, brasileiro, casado, empregado,

11ª Avenida, nº 611, Vila Nova

residente e Domiciliado nesta capital à rua

inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 850, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071, pelo advogado abaixo assinado,

vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamatória contra: **ORGAL - ORGANI-****ZACÃO GARCIA LTDA**

sedida à

6ª Avenida, nº 25 - Setor Universitário

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 02 de abril de 1979

e demitido 01 de janeiro de 1982 e o seu salário era de Cr\$ 23.210,00 fixos mais

Cr\$ 2.603,00 de assiduidade

Que Declarou-se aptante ao FGTS na admissão

Que o reclte. trabalhava no horário das 8:00 hs às 18:00 hs , com 2:00hs de intervalo.

Que o reclte. no cumprimento do Aviso-Prévio trabalhou 8 ho - ras diárias a receber.

Que o reclte ao ser despedido injustamente não recebeu as par celas de: Aviso-prévio, diferença de 13º salário, férias, F.G.T.S. e diferença salarial.

Que o reclte tem diferença salarial nos meses de maio de 1980 a janeiro de 1982, que através desta quer cobrar.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada. conteste a abrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das parcelas abaixo:

Aviso-prévio	Cr\$ 29.790,94
Dif. 13º salário/81	Cr\$ 6.580,94
Férias proporcionais 9/12 anos	Cr\$ 22.343,20
50 hs. extras c/ 20% acréscimo.....	Cr\$ 7.447,50
F.G.T.S.	Cr\$ 35.273,23

Diferença salarial de:

Maio/80 a Novembro/80	Cr\$ 5.655,66
Novembro/80 a Maio/81	Cr\$ 7.813,14
Maio/81 a Novembro/81	Cr\$ 16.483,32
Novembro/81 a Janeiro/82.....	Cr\$ 7.951,88

TOTAL..... Cr\$139.339,81

(Cálculo do salário no verso)

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$139.339,81

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 19 de janeiro de 1.982

P.P.

03
16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OSCAR CASER, brasileiro, casado, empregado, residente e domiciliada 11ª Avenida, nº 611 - Vila Nova.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra ORGAL.-

Tabellionato BARBOSA
6º Ofício de Notas - Goiânia - 6º Ofício
Reconheço verdadeira a (s) firma (s)
de Mudica
Mau conhecido, feita perante mim
pelo próprio 13 JAN 1982
Goiânia, 12 de janeiro de 1981
Em Testemunho Do Verdadeiro
Cartório do 6º Ofício

Goiânia, 12 de janeiro de 1.981.-

João Luiz
EI-315.700-02

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-

ria:

Nº de laudas: Uma

Instrumento de procuração: Uma

Folhas de documentos diversos: —

OBS: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 403 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 08 de março de 1982, às 12.50h., para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 21 de Janeiro de 1982

João Rosa

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 552/82

Proc: 202/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

OSCAR CASER

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 08 (oito) do mês de Março/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de Janeiro de 1982.

J.Trabalho-1ª J.CJ-Aud.8/3/82 Not.552/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
Proc: 202/82

DESTINATÁRIO

ORGAL-ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA

SEED-ECT

25 JAN 1982

ENDEREÇO

6ª AV. nº 25 Setor Universitário

OR - GO

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

26/1/82

Emílio Fúrio Cardoso

aria

FICO que a presente noti
ção foi expedida nesta da
or via postal, sob o re-
o nº SEED.
/ Janeiro /1982.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 08 de Maio de 1982 - 2ª vez

P/ [Assinatura] Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 202 / 82.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 1.982,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon T. A. Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Oscar Caser
contra Orgal Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente o recte, resolveu a junta, à unanimidade,
arquivar sua reclamação na forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$4.402,00, calcula-
das sobre Cr\$139.339,81, valor da causa.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon T. A. Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 1.522

Em 09 / março / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 202/82

Recte. - OSCAR CASER.

Recdo. - ORGAL - ORG. GARCIA LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 4.402,00 -
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

OSCAR CASER

11ª av., nº 611 - Vila Nova

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal a.o. Deed.

Goiania, 10 de março de 1982

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de Março de 1982 - 1ª vez
Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 18 / 03 / 82

[assinatura]
Juiz do Trabalho
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

R\$ 4.402,00		custas processuais
R\$ 435,00		Emolumentos
R\$ 4.837,00		Total do cálculo

Em 22.03.82
Adriana Lemos Brito
"Contador"

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Protocolo nº _____

Em _____ de _____

Assinatura do Juiz

10
Cecilia

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 22 / 03 / 1982.

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito,
fixando o valor da execução em Cr\$ 4.837,00,
sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e ava
liação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco
dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça
-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe
qüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no
§ 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 24/03/82 - 4ª feir

P Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requisição da Rec. Te guias nº 15 para recolhimento de custas - emolumentos - ref. ao presente processo.

Goiânia, 20 de 04 de 1982 - 3ª feir

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias de DARE

Aos 20 de 04 de 1982 - 3ª feir

P Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - 125 629 201 04		02 RESERVADO		03 DATA DE VENCIMENTO 22.04.82		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Oscar Caser		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) 11ª Avenida		07 NÚMERO 611		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania		12 SIGLA DA U.F. GO			
13 EXERCÍCIO 82		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 202/82	
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça do Trabalho.		20 CÓDIGO 1505-Ar		21 VALOR - CRS 4.402,00			
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
27 VALOR - CRS		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 4.402,00		30 AUTENTICAÇÃO			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª. JCJ Not. AR-A Recte. - Oscar Caser Recdo. - Orgal Ltda Guia nº Exp. Dat: 20.04.82		32		33		34		35	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - 125 629 201 04		02 RESERVADO		03 DATA DE VENCIMENTO 22.04.82		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Oscar Caser		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) 11ª Avenida		07 NÚMERO 611		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania		12 SIGLA DA U.F. GO			
13 EXERCÍCIO 82		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 202/82	
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Impulmentos da CLT		20 CÓDIGO 1450		21 VALOR - CRS 435,00			
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
27 VALOR - CRS		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 435,00		30 AUTENTICAÇÃO			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª. JCJ Not. ATJ-A Recte. - Oscar Caser Recdo. - Orgal Ltda Guia nº Exp. Dat: 20.04.82		32		33		34		35	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de 04 1.9 82-3= fe 12

Proto

✓ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Proto

✓ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon

J u i z P r e s i d e n t e
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Proc. nº 202 /82

Goiânia — Goiás Mandado nº 144/82

Recado - Gr goi
MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : **União Federal**

, em cumprimento notifique **Oscar Caser**, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.837,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pelo reclamante, no importe de Cr\$4.402,00, calculadas sobre Cr\$139,339,81, valor da causa.. (Emolumentos Cr\$435,00)."

Recebido da JCI: em 24 / 05 / 82
Distribuído em 25 / 04 / 82
V. Prazo em 24 / 04 / 82
Carga Nº 209

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 22 , de março de 1.982

Eu,

Diretor de Secretaria ,

datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: 11ª Avenida nº 611 Vila Nova

Pg



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA / GO

RECLAMANTE : UNIÃO FEDERAL

RECLAMADO : OSCAR CASER

PROCESSO JCJ. nº 202 / 82

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 12,00 horas do
dia 18 do mês de ABRIL do ano de 19 82, à 11ª AVENIDA
nº 611 - VILA NOVA -, nesta comarca de
GOIANIA / GO, onde procedi a CITACAO do
EXECUTADO, na pessoa do Sr. OSCAR CASER
O PROPRIO, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça